MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.734/95

CRIA O PONTO DE TÁXI PRÓXIMO À IGREJA DE SANTA EFIGÊNIA NO BAIRRO SANTA EFIGÊNIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar um Ponto de Táxi no Bairro Santa Efigênia, com vaga para um veículo, localizado na Avenida Olavo Mendes Brandão, próximo à Igreja de Santa Efigênia.

Art. 2º. A permissão para exploração do Ponto de que trata o art. 1º desta Lei, será através de Licitação Pública, nos termos da Lei nº 8.987/95.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal